

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACT - 2015/2016

Empresa:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, entidade pública

federal da Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei n.º 509, de 20 de

março de 1969, CNPJ 34.028.316/0001-03.

Representante

dos Empregados:

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT e,

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E

DAS TRABALHADORAS DOS CORREIOS – FINDECT.

Objeto:

Promover alterações na Cláusula 63 do ACT 2015/2016.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas acordam em promover as seguintes alterações:

I - Alteração da redação do inciso II, parágrafo 3º da Cláusula 63 do ACT 2015/2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 63 – DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE - GIP:

(...)

§3º - A GIP será incorporada a referência salarial do empregado e da empregada da seguinte forma:

II – 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado no exercício de 2016, pagos na folha do mês de setembro de 2016, com efeitos retroativos ao mês de maio do exercício correspondente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Os termos dispostos na Cláusula Primeira produzirão efeitos após a assinatura pelas partes interessadas.

1/2



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACT - 2015/2016

CLAÚSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As demais cláusulas, incisos e parágrafos não mencionados no presente termo aditivo permanecem inalterados.

Brasília, 09 de setembro de 2016.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor:

Pelos CORREIOS

GUILHERME CAMPOS JUNIOR Presidente

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO Vice Presidente de Gestão de Pessoas Pelos Empregados

FENTECT

FINDECT